



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 06 de outubro de 2021 • Ano VII • Edição N° 1864



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA (CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021) .....	2
<b>PROCURADORIA</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
PORTARIA (N° 07/2021) .....	5
PORTARIA (N° 08/2021) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA (CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
TEMPO DE RECONSTRUIR

**ATA DA REUNIÃO  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nove horas, no Salão de Licitações da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, situado na Avenida Justiniano Silva, nº 98 reuniu-se sob a presidência a Sra. Duciene Boaventura Guimaraes a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 041, de 29 de março de 2021. Presentes ao certame os seguintes membros: Rogério Costa Ribeiro, Jussara Amorim de Oliveira Menezes e Roberto Ferreira dos Santos, para continuação do julgamento da Chamada Pública Nº 003-2021 objetivando, seleção dos Agricultores Familiares e das Unidades Recebedoras, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos escolares matriculados na rede de ensino do município de Amélia Rodrigues/BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que se refere a cumprir a normativa da entrega dos kits aos alunos da Rede Municipal de Educação.

Após análise das habilitações dos participantes e diligência relacionada a Procuração da representação dos produtores locais, onde identificou-se erro de digitação no número do RG de **Danielson Oliveira dos Santos**, sanado, e, conforme Edital, a Comissão declara que os participantes: **Associação dos Produtores de Hortifrutí de Conceição do Jacuípe e Região (APHCJR)**, **Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária – Arco Sertão Central Dilma** e os produtores locais: **Dilma Araújo Silva, Danielson Oliveira dos Santos, Debora Bacelar de Almeida Bispo, Petronilio Paulo de Almeida, Celia Oliveira Santos, Marilene Pereira Oliveira, Daniela Bacelar de Almeida**, neste ato representado pela Sra. **Daniela Bacelar de Almeida**, foram considerados habilitados. Ato contínuo, seguindo o critério de prioridades, conforme determina a Resolução 006-2020 do FNDE, serão abertos os envelopes de proposta e preços (Projeto de Venda). Neste momento todos renunciam ao direito de recurso.

Dando continuidade aos trabalhos, aberta as propostas de preços, verificou-se que entre os grupos de projetos, a seguinte ordem de prioridade entre os participantes:

- Grupo local representado pela Sra. **Daniela Bacelar de Almeida**;
- Região Imediata, não houve grupos participantes;
- Região intermediária, representada pela **Associação dos Produtores de Hortifrutí de Conceição do Jacuípe e Região (APHCJR)** e **Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária – Arco Sertão Central**, conforme a quantidade de DAP'S físicas registradas na DAP Jurídica.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
TEMPO DE RECONSTRUIR

Em cada grupo de projetos, foi observada a seguinte ordem de prioridade:

Grupo local representado pela Sra. **Daniela Bacelar de Almeida**;

Observou-se que dentro do Grupo local, não houve Assentados da Reforma Agrária, Indígenas ou Quilombolas.

Grupo de fornecedores orgânicos: apesar de o Projeto de Venda apresentado pelos agricultores familiares local, representado pela Sra. **Daniela Bacelar de Almeida**, identificar que os produtos são de origem orgânica, não foi apresentada certificação segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6323/2007 e o devido cadastro no MAPA. Portanto, os produtos foram compreendidos como sendo da Agricultura Convencional.

Propostas de Venda dos produtores locais:

**Dilma Araújo Silva**, apresentou planilha com valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais);

**Danielson Oliveira dos Santos**, apresentou planilha com o valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais);

**Debora Bacelar de Almeida Bispo**, apresentou planilha com o valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais);

**Petronílio Paulo de Almeida**, apresentou planilha com o valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais);

**Celia Oliveira Santos**, apresentou planilha com o valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais);

**Marilene Pereira Oliveira**, apresentou planilha com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Daniela Bacelar de Almeida**, apresentou planilha com o valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais);

Grupo intermediário: **Associação dos Produtores de Hortifruti de Conceição do Jacuípe e Região (APHCJR) e Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária – Arco Sertão Central.**

Observou-se que dentro do Grupo intermediário, a **Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária – Arco Sertão Central**, apresentou Assentados da Reforma Agrária, Indígenas ou Quilombolas, relacionados nas DAP's individuais dos Cooperados e, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE E REGIÃO (APHCJR)**, não apresentou Assentados da Reforma Agrária, Indígenas ou Quilombolas.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES  
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
TEMPODERECONSTRUIR

Após propostas apresentadas pelo grupo local de Agricultores Familiares, somando um valor total de R\$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil, e setecentos reais), a Comissão classifica a proposta da **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – ARCO SERTÃO CENTRAL**, por ser a única a atender ao critério de prioridades da seleção, para atender ao valor de R\$ 183.555,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Nada mais a constar em ata a sessão foi encerrada e assinada por todos.

Amélia Rodrigues, 06 de outubro 2021

**Duciene B. Guimarães**  
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO  
MATRÍCULA: 9007

Duciene Boaventura Guimarães

Presidente da CPL

Rogério Costa Ribeiro

Jussara Amorim de Oliveira Menezes

Roberto Ferreira dos Santos

Membros da Comissão

**PRESENTES:**

*Il. Dad Silva Moraes*  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTÍDE CONCEIÇÃO DO JACUIPE E  
REGIÃO (APHCJR)

*Marcos Antônio S. de Vasconcelos*  
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
E ECONOMIA SOLIDÁRIA – ARCO SERTÃO CENTRAL

**Daniela Bacelar de Almeida**  
(Representante do Grupo Local)

*Daniela Bacelar de Almeida*

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 07/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEAMA Nº 07/2021.**

Nome da Empresa: <b>POSTO SÃO LUIZ 2 POSTO ILPRES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>10.905.163/0001-77</b>	Processo nº <b>LA/07/2021</b>
Endereço: <b>AVENIDA PRESIDENTE ARTUR COSTA E SILVA, RODOVIA BR 324, BAIRRO CENTRO</b>		
Data da Publicação: <b>09/09/2021.</b>	Validade: <b>09/09/2023.</b>	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LA/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA, com validade de dois anos, à empresa **POSTO ILPRES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob número **10.905.163/0001-77**, estabelecida à Avenida Presidente Artur Costa e Silva, Rodovia BR 324, Bairro Centro, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para operar a atividade de ampliação do empreendimento “**POSTO SÃO LUIZ 2**”, com projeto de ampliação de 813,5 m<sup>2</sup> e área total de 1.203,5 m<sup>2</sup> Código do Município **E3.5.1 – Posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade total de armazenamento de 150m<sup>3</sup>, mantendo os condicionantes do Ato Administrativo Original, mediante a inclusão dos seguintes condicionantes: **I.** Não será permitida no local, a armazenagem de outros produtos, excetuando-se aqueles exigidos pela legislação vigente, tais como: balança, material para teste de vazamento, extintores, placas de sinalização e etc.; **II.** É vedada à estocagem de qualquer outro produto além do informado, no local; **III.** A forma de estocagem deverá estar em consonância com a NBR 17.505 da ABNT, em consonância com a NR 20 e NBR 15594-3 de 2008; **IV.** Na área de armazenamento, devem estar expostas as seguintes placas: **a)** Perigo, inflamável, **b)** Proibido uso de Fogo ou quaisquer Instrumentos que Produzam Faíscas; **V.** As placas devem estar localizadas a 1,80 m do piso; **VI.** A área de armazenamento deverá possuir ventilação natural, ser plana e nivelada, delimitada por meio de marcações no piso e, ou cercada de grades; **VII.** As distâncias mínimas de segurança deverão obedecer aos itens da NBR 17.505-5 da ABNT; **VIII.** Qualquer alteração ao relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE, apresentado deverá ser imediatamente informada a SEAMA; **IX.** Manter sempre atualizado o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9), bem como o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-7). **Renovação anual obrigatória**; **X.** Fornecer e obrigar o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, em

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

conformidade com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **XI**. Continuam vigentes todos os condicionantes impostos na Licença de Operação **LU/092/2019**.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

**Art. 3º** - Esta Licença de Alteração – **LA** trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessários.

**Art. 4º** - Esta Licença de Alteração – **LA**, terá vigência a partir da data da sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 09 de setembro de 2021.

  
João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito Municipal

  
Leticia West  
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000

**PORTARIA (Nº 08/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 08/2021.**

Nome da Empresa: <b>POSTO SÃO LUIZ 2 POSTO ILPRES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>10.905.163/0001-77</b>	Processo nº <b>LO/08/2021</b>
Endereço: <b>AVENIDA DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, Nº 1023, BAIRRO CENTRO; RODOVIA BR 324, CEP 44.230-000 – AMÉLIA RODRIGUES/BA</b>		
Data da Publicação: <b>15/09/2021.</b>		Validade: <b>15/09/2023.</b>

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LO/08/2021**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **POSTO ILPRES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **10.905.163/0001-77**, estabelecida à Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, nº 1023, Bairro Centro; Rodovia BR 324, CEP 44.230-000, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para operar o empreendimento “**POSTO SÃO LUIZ 2**”, Código do Município **E3.5.1 – Posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade total de armazenamento de 150m<sup>3</sup>, em conformidade com a Legislação Vigente e as seguintes condicionantes: I. Continuar mantendo atualizados o programa de saúde e segurança dos trabalhadores – **PCMSO (Programa Médico de Saúde Ocupacional)**, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-7**; II. Manter nos termos da **Lei Estadual nº 12.056/2010**, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual 19.083/2019**, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, o **Programa de Educação Ambiental – EA**; III. Informar imediatamente a **SEAMA**, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Continuar operando adequadamente, conforme projeto apresentado; **a)** Canaleta de contenção na área das bombas, bem como da descarga selada para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, **b)** Poço

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.

CNPJ: 13.607.213/0001-28

de monitoramento das águas subterrâneas, se couber; c) Câmara de acesso à boca de visita do tanque; d) sistema de descarga selada, e) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade; continuar mantendo V. continuar mantendo as câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas, e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem na operação de descarregamento; VI. Continuar mantendo atualizado em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade, além do plano de contingência para situações de perigo e emergências, laudo de eficiência da caixa separadora anual; em conjunto com a limpeza semestral; VII. Continuar mantendo em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e os extintores de acordo com o apresentado a SEAMA, e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VIII. Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PGR (Plano de Gerenciamento de Risco), bem como o PCMSO (Programa Médico de saúde Ocupacional), em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-9 e NR-7, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM. Frequência Anual; IX. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os planos, programas e relatórios apresentados à SEAMA, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis; X. Operar e Manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-20 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, promovendo o devido treinamento aos operadores dos equipamentos utilizados durante a operação do empreendimento, bem como em casos de emergência. Os certificados de participação, com lista de presença e conteúdo programático deverão ser periodicamente apresentados à SEAMA; XI. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins; XII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; XIII. Realizar e Segregar todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada; XIV. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com os prazos estabelecidos pela NBR 13.784; XV. Executar a manutenção do sistema de canaletas da caixa separadora de água/óleo, mantendo-as limpas e com fixação adequada das mesmas e promover a recuperação quando for necessário; XVI. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no Artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010; XVII. Realizar periodicamente, o diagnóstico do solo e lençol Freático em toda a área de influência do empreendimento, com a finalidade de detectar focos de contaminação associados à operação da atividade, devendo a documentação comprobatória ser apresentado à SEAMA, através do Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, quando a renovação deste Ato Administrativo, acompanhado de recomendações, conclusões e cronogramas para a implementação de medidas mitigadoras, se necessário, bem como a ART do técnico responsável pela elaboração dos mesmos; XVIII. Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível; XIX. Requerer previamente à SEAMA, a Licença de Alteração – LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; XX. Renovar anualmente o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; XXI. Apresentar o teste de estanqueidade, em termos da NBR 16.795/2019, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Licença; XXII. Fornecer e obrigar o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; XXIII. O empreendimento deverá contribuir com ações socioambientais que serão decididas em conjunto

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.  
CNPJ: 13.607.213/0001-28

com a Coordenadoria Geral de Meio Ambiente – ~~SEAMA~~; ~~XX~~. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - ~~SEAMA~~ poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta **Licença de Operação - LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da ~~SEAMA~~ e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais**, nos termos da **Resolução CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas **Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018**.

**Art. 4º** - Esta **Licença de Operação - LO**, terá vigência a partir da data retroativa da sua emissão.

Amélia Rodrigues, Bahia, 09 de setembro de 2021.

  
João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito Municipal

  
Leticia West  
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000